

PORTARIA GP Nº 099, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, tendo em vista a autorização contida na Portaria n. 99, de 29 de Abril de 2022,

CONSIDERANDO demanda existente no âmbito das Secretaria Municipal de Educação, relativamente à necessidade impostergável de contratação de profissionais para atenderem demanda do sistema educacional municipal, caracterizando necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

CONSIDERANDO que a admissão dos profissionais para desempenho das referidas funções é fundamental a evitar a descontinuidade de serviço público da educação municipal, de modo que as contratações destinam-se a afastar risco iminente à população, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Municipal n. 234/2001;

CONSIDERANDO o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

CONSIDERANDO estar em curso etapa preparatória de concurso público ainda não concluída;

RESOLVEM:

Art.1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 20 (vinte) profissionais, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do AMUPE.

Art. 3º Fixar em até 03 (três) anos o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Educação, observadas a Lei Municipal nº 234/2001.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Nome	Função	Órgão
Giselle do Carmo Bezerra	Presidente	Secretária de Administração
Dalka Rogéria de Carvalho Alves	Membro	Secretária de Educação
Vanessa Bezerra da Silva	Membro	Diretora Dep. RH

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 29 de Abril de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO tornam pública para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado a contratação temporária de 20 profissionais, para o Preenchimento de vagas para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o constante no anexo I, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de 20 profissionais de nível superior para preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix, para atuarem como professores, cujos critérios para avaliação serão a Avaliação Curricular (por meio da análise da experiência profissional) e de Títulos.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao respectivo formulário, os documentos comprobatórios e enviar via internet para o email: rh@camocimdesaofelix.pe.gov.br.

1.4 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta no Anexo II deste Edital.

1.5 As indicações dos Requisitos de Formação, da Jornada de Trabalho e do Valor da Remuneração, encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 O presente Edital estará disponível no Site Oficial: <https://camocimdesaofelix.pe.gov.br>., na opção: Seleção Simplificada.

1.7 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo>, devendo o resultado final se homologado através de Portaria GP, publicada no Diário Oficial da Amupe.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA

2.1. As funções, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.

2.2. Os (As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em qualquer unidade de Ensino do município.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

2.3. A localização dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A carga horária dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5. O (A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3 DAS VAGAS

3.1. Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo>, onde localizará o arquivo em pdf, (formulário) imprimir e encaminhar devidamente assinado com todas as informações e documentos exigido nesse edital (Item 8)

4.1.2 Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe a documentação comprobatória para o e-mail; rh@camocimdesaofelix.pe.gov.br.

4.2 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1o do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

4.3. O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente, por e-mail, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado (a).

4.4. O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

4.9. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende a Análise Curricular.

5.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste edital.

5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.

5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por e-mail, no endereço eletrônico e datas constantes no Anexo II.

5.2.3. Quanto às experiências, só serão aceitos:

5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5.2.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;

b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

c) Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.

5.2.5. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.6. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

5.2.8. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.

6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP. 7.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato(s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: rh@camocimdesaofelix.pe.gov.br.

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, prazo máximo de 03 (três) anos, conforme preservação do excepcional interesse público da Secretaria de Educação, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n. 234/2001, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Amupe e no site <https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo>, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial Amupe, através de Portaria Conjunta GP, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria GP.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Amupe.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13 O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade, moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n. 234/2001.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução no 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Camocim de São Félix, 29 de Abril de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Função	Requisitos	Carga horaria (semanais)	Venc. bruto	Vagas Gerais
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo, com formação em Pedagogia.	150h/mensal	RS 1.922,81	03
Professor Fundamental 1	Ensino Superior Completo, com formação em Pedagogia	150 h/mensal	RS 2.884,37	03
Professor de Matemática	Ensino Superior Completo, com formação Licenciatura em Matemática ou Pedagogia	150 h/mensal	RS 2.884,37	01
Professor de Língua Estrangeira	Ensino Superior Completo, com formação em Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou Pedagogia (com conhecimentos comprovados de Língua Inglesa)	150 h/mensal	RS 2.884,37	01
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo, com formação em Licenciatura em Letras Português/ licenciatura em Pedagogia (com comprovação de conhecimentos no ensino de língua)	150 h/mensal	RS 2.884,37	02
Professor de Ciências Naturais	Ensino Superior Completo, com formação em Licenciatura em Ciências Naturais ou Pedagogia (com comprovação de conhecimentos em Ciências Naturais)	150 h/mensal	RS 2.884,37	01
Professor de Matemática	Ensino Superior Completo, com formação Licenciatura em Matemática ou Pedagogia	100 h/mensal	RS 1.922,81	02
Professor de Língua Estrangeira	Ensino Superior Completo, com formação em Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou Pedagogia (com conhecimentos comprovados de Língua Inglesa)	100 h/mensal	RS 1.922,81	03
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo, com formação em Licenciatura em Letras Português/ licenciatura em Pedagogia (com comprovação de conhecimentos no ensino de língua)	100 h/mensal	RS 1.922,81	03
Professor de Ciências Naturais	Ensino Superior Completo, com formação em Licenciatura em Ciências Naturais ou Pedagogia (com comprovação de conhecimentos em Ciências Naturais)	100 h/mensal	RS 1.922,81	01

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERIODO	LOCAL
Inscrições e envio da Documentação por e-mail	04 a 11 de Maio	Inscrições: Através do endereço Eletrônico https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo , (formulário) Documentação: Através do e- mail rh@camocimdesaofelix.pe.gov.br .
Resultado da Parcial da Análise Curricular	20 de Maio	Através do endereço eletrônico https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo e Diário Oficial do Município AMUPE
Prazo para Recursos	23 e 24 Maio	Eletronicamente: Através email: rh@camocimdesaofelix.pe.gov.br .
Resultado Final	31 de Maio	Através do endereço eletrônico: https://camocimdesaofelix.pe.gov.br/processo-seletivo , e diário Oficial Município – AMUPE.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	REQUISITOS PONTUÁVEIS			
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação do candidato
1	Pós-graduação <i>latu sensu</i> completa (área de educação ou afins)	10	10 pontos *	
2	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> completa, em nível de mestrado (área de educação ou afins)	15	15 pontos *	
3	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> completa, em nível de doutorado (área de educação ou afins)	25	25 pontos *	
6	Experiência Profissional (magistério na disciplina específica para a qual concorre), por período de 6 meses completos	05 pontos, para cada 6 meses completos de experiência	30 pontos	
7	Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação do Município de Camocim de São Félix, por período de 12 (doze) meses completos	10 pontos, para cada 12 (doze) meses completo de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação do Município de Camocim de São Félix.	30 pontos	
8	Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área para qual se candidatou	15 pontos por cada curso	15 pontos	
TOTAL			100 pontos	

OBS.1: *Quanto aos critérios de titulações pós-graduação *latu sensu* (nº. 1), mestrado (nº. 2) e doutorado (nº 3), será **contabilizada a de maior pontuação (uma única vez)**, cabendo ao concorrente a escolha da mesma.

OBS.2.: Em se tratando de tempo de **Experiência Profissional** exercido no Município de Camocim de São Félix, é possível, concomitantemente, computar, o respectivo tempo a título

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

pontuação do **critério 1 (Experiência Profissional)** quanto do **critério 2 (Tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação do Município de Camocim de São Félix)**.

OBS.3: A comprovação do atendimento ao **requisito de pontuação Tempo de Serviço no Município de Camocim de São Félix** (administração direta ou indireta), mediante vínculo de qualquer natureza, se efetuará mediante **certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Camocim de São Félix** (nas situações de efetivo, estatutário, comissionado, contrato excepcional de interesse público) **ou pela Secretaria Municipal de Finanças de Camocim de São Félix** (nas situações de contrato administrativo, pessoa física).



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 150 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular atividades extra classe;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar

PROFESSOR FUNDAMENTA I

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 150 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular atividades extra classe;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Física ou Química ou Pedagogia fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 100 e/ ou 150 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular atividades extraclasse;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar;
- Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

REQUISITO: REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Pedagogia fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 100 e/ ou 150 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular atividades extraclasse;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar;
- Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular.

PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITO: REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Pedagogia (com comprovação de conhecimentos da Língua) fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 100 e/ ou 150 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular atividades extraclasse;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar;
- Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

REQUISITO: Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Licenciatura Plena em Ciências ou Pedagogia fornecido por instituição Reconhecida pelo Ministério da Educação;

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 100 e/ ou 150 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político - pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular atividades extraclasse;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar;
- Dispor de carga horária prevista para cada componente curricular.

Camocim de São Félix, 29 de Abril de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO